



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

- SEENG - Seção de Engenharia

1.1 Titular da Unidade Demandante

| Nome do Servidor               | Matrícula | Telefone  | E-mail                     |
|--------------------------------|-----------|-----------|----------------------------|
| Helio Domingos Siqueira Santos | JE 10099  | 3194 9353 | helio.santos@tre-pe.jus.br |

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

- PCA 2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

- Contratação de empresa para implantação de telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão).

2.3 Itens, Quantidades e Valores

| Serviços |
|----------|
|          |

| Nº Item                 | Descrição do Item                                                                                                          | Grupo de Natureza da Despesa (GND) | Elemento de Despesa                  | CATSER                                                     | Quantidade | Unidade de Medida | Valor (Quant. X Valor Unit.) |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------------------------|
| 01                      | Implantaçãode telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão). | 03 - custeio                       | 39 - outros serviços de terceiros PJ | 16675 - instalacao / manutencao - cerca / alambrado / tela | 01         | un                | R\$ 67.202,78                |
| Valor Total do Serviço: |                                                                                                                            |                                    |                                      |                                                            |            |                   | R\$ 67.202,78                |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Valor Total da Demanda | R\$ 67.202,78 |
|------------------------|---------------|

2.4 Alinhamento Estratégico

|                                                                     |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE: | 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços |
| Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:                      | - Não se aplica                                        |

2.5 Informações Adicionais

| Informações Adicionais                                       | Sim | Não |
|--------------------------------------------------------------|-----|-----|
| A demanda será uma potencial compra compartilhada?           |     | x   |
| O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos? |     | x   |

3. Motivação da Demanda

- Frequentes incidentes ocorridos quando do período da safra de mangas, ocasionando diversos prejuízos aos servidores e gerando demandas de pedidos de ressarcimento financeiro

Obs.;Demanda através do SEI: 0000203-98.2024.6.17.8000 aprovado no item 6 - Ata COGEST nº 06, doc nº 2462315, - SEI nº 0003878-69.2024.6.17.8000. para prosseguimento, conforme solicitado no Despacho DG 1813 (2507677) - SEI 0027745-28.2023.6.17.8000

4. Resultados Pretendidos

- Proteger os veículos estacionados no anexo da SEDE (casarão) das quedas das mangas.

5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

| DATAS PREVISTAS | Estudos Preliminares | Termo de Referência | Disponibilização do bem/serviço |
|-----------------|----------------------|---------------------|---------------------------------|
|                 | 10/05/2024           | 24/05/2024          | 31/10/2024                      |

6. Critérios de Priorização da Demanda

| Critérios de Priorização                                                      | Sim | Não |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Relaciona-se ao processo eleitoral?                                           |     | x   |
| Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? <sup>1</sup>   |     | x   |
| Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?                                |     | x   |
| Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?                             |     | x   |
| Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? <sup>2</sup> |     | x   |
| Impede o funcionamento das unidades administrativas?                          |     | x   |
| Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?                             | x   |     |

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

7. Indicação de Integrante Demandante

| Nome do Servidor               | Matrícula | Telefone  | E-mail                     |
|--------------------------------|-----------|-----------|----------------------------|
| Helio Domingos Siqueira Santos | JE1099    | 3194 9353 | helio.santos@tre-pe.jus.br |

8. Anexos

-Não se aplica

## 9. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 09/04/2024, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 09/04/2024, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2521324** e o código CRC **9CA6C33F**.

**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

- Contratação de empresa para implantação de telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão).

**1.2. Unidade Demandante**

| Nome da Unidade Demandante | Sigla da Unidade Demandante |
|----------------------------|-----------------------------|
| Seção de Engenharia        | SEENG                       |

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

A demanda foi oficializada por meio do despacho SA nº159154, doc.2513784, que encaminha a deliberação do item 6 - Ata COGEST nº05 - SEI nº 0003878-69.2024.6.17.8000. para prosseguimento, conforme solicitado no Despacho DG 1813 (2507677) - SEI 0027745-28.2023.6.17.8000

E por oportuno, verificou-se a possibilidade de execução no PCA - 2024, visando a conclusão dos serviços antes da estação da safra das mangas em janeiro de 2025.

|                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>6 - Contratação de telas protetivas contra queda de mangas</b><br><b>SEI nº 0000203-98.2024.6.17.8000</b> | 6.1 Autorizada pelo COGEST a continuidade das providências para contratação de serviço de telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão). |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1.4. Requisitos do Objeto**

De acordo com informações frequentes de incidentes ocorridos quando do período da safra de mangas, ocasionando diversos prejuízos aos servidores e gerando demandas de pedidos de ressarcimento financeiro e a impossibilidade de efetuar a retirada das árvores devido a regulamentação da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da cidade do Recife, faz-se necessária a implantação de tela de proteção em toda a área de projeção das copas das mangueiras, utilizada como estacionamento

Tal demanda foi solicitada através do DOD de inclusão para o PCA - 2024, doc.2521324.

**1.5. Benefícios Esperados**

Eliminação do risco de queda de mangas sobre os veículos e os servidores, na área de projeção das copas das árvores localizadas no estacionamento.

**1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

A natureza do objeto da contratação, em suas características, finalidade e escopo, é único e não está relacionado a outras aquisições ou serviços realizados pelo Tribunal. Reforça-se que a ausência de correlação ou interdependência com outras contratações não representa um risco significativo para o sucesso do projeto. Além disso, a ausência de correlação permite uma abordagem mais focada e eficiente, pois assim se possibilita uma análise específica e otimizada, sem a necessidade de considerar outros contratos.

**1.7. Alinhamento Estratégico**

|                                                                                              |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b> | Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços |
| <b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>                                            | Sequencial nº 229 do PCA-2024,                               |

**1.8. Soluções disponíveis no mercado**

- Considerando as possibilidades de solução, abaixo:

1.8.1 Erradicação das árvores;

1.8.2 Proibição do estacionamento de veículos nas áreas de projeção das copas das árvores (mangueiras)

1.8.3 Implantação de cobertas em telha de aço galvanizado ou de PVC, para os veículos;

1.8.4 Implantação de telas de proteção.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Solução Escolhida: Implantação de Telas de Proteção

Dentre as alternativas mencionadas anteriormente, a **Implantação de Telas de Proteção** apresenta vantagens significativas e pode ser justificada da seguinte forma:

Economia Financeira:

A implantação de telas de proteção é uma opção **economicamente viável** em comparação com a alternativa de coberturas. O custo das telas é menor, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

Autorização Simplificada:

Ao contrário das coberturas, a instalação de telas não requer **autorização específica da prefeitura**. Isso agiliza o processo de implementação, evitando burocracias desnecessárias.

Agilidade na Execução:

As telas de proteção podem ser instaladas rapidamente, minimizando o tempo de intervenção na área. Essa agilidade é benéfica para a continuidade das atividades no local.

Satisfação dos Usuários:

A proteção oferecida pelas telas proporciona **maior conforto e segurança** aos servidores e usuários do estacionamento. A sensação de proteção contra quedas de frutos ou outros objetos é um fator positivo.

Manutenção Simplificada:

A remoção periódica de frutos que possam cair nas áreas protegidas pelas telas é **facilitada**. Essa tarefa seria mais complexa se o estacionamento fosse coberto.

Além disso, é importante considerar as dificuldades associadas às outras opções:

Erradicação das Árvores:

A remoção das árvores enfrenta **obstáculos ambientais** e exigiria aprovação da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura. Essa medida pode ser impopular e gerar resistência.

Proibição de Estacionamento em Áreas de Risco:

Impedir o estacionamento em locais sujeitos a danos por queda de frutas causaria **insatisfação** entre os atuais usuários. A falta de vagas disponíveis também seria um problema.

Implantação de Coberturas:

A aprovação na Prefeitura para coberturas envolve considerações sobre **aumento da área coberta** e impacto nos estabelecimentos comerciais. A redução de vagas para veículos também é uma desvantagem.

Em resumo, a **Implantação de Telas de Proteção** é uma escolha sensata, considerando sua eficácia, custo-benefício e facilidade de implementação .

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Para a implantação das telas de proteção, já possuímos um desenho esquemático(2552851) elaborado pela SEARQ e serão realizados através dos seguintes serviços:

- 1.10.1-Isolamento da área em questão;
- 1.10.2-Colocação de buchas com aba e ganchos nº 8 em furos previamente realizados no substrato, com auxílio de martelo;
- 1.10.3-Instalação de postes metálicos para fixação das telas onde não for possível a fixação por ganchos metálicos;
- 1.10.4-Fixação e aperto dos ganchos preferencialmente com auxílio de máquina de furar de mandril;
- 1.10.5-Colocação das redes de proteção fixando-as em ganchos, postes metálicos e árvores vizinas, conforme desenho esquemático(2552851);
- 1.10.6-Retirada dos excessos e ajustes da tensão na rede;
- 1.10.7-Fechamento dos ganchos laterais e inferiores com auxílio do martelo e alicates de pressão.

Justificativa para realização dos serviços: Frequentes incidentes ocorridos quando do período da safra de mangas, ocasionando diversos prejuízos aos servidores e gerando demandas de ressarcimento financeiro, em razão da queda desses frutos sobre veículos.

1.11. Código do Serviço - CATSER

| Nº Item | Descrição do Item                                                                                                          | Grupo de Natureza da Despesa (GND) | Elemento de Despesa                                 | CATSER                                                      |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 01      | Implantaçãode telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão). | 3 - Custeio                        | 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | 116675 - instalacao / manutencao - cerca / alambrado / tela |

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Praça do Entroncamento, nº 36 - Anexo C - Graças - Recife - PE - CEP:52011-300

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.

#### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Implantação de telas protetivas contra queda de mangas no estacionamento do anexo à Sede do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações no âmbito da administração pública.

Justificativa Técnica e Econômica: 1) A implantação de telas protetivas é uma medida técnica eficaz para evitar danos causados por quedas de frutos, como mangas. 2) Essa solução é mais econômica em comparação com outras alternativas, como a construção de coberturas. 3) A economia de recursos públicos é um critério relevante para a Administração Pública.

Autorização e Licenciamento: 1) As telas protetivas não alteram a área construtiva e, portanto, não requerem autorização específica da prefeitura. 2) Isso simplifica o processo de implantação e evita burocracias desnecessárias.

Benefícios Adicionais: 1) Além da proteção contra quedas de mangas, as telas proporcionam segurança aos servidores e usuários do estacionamento. 2) A agilidade na execução é um ponto positivo, minimizando o tempo de intervenção na área.

Comparação com Outras Opções: 1) A erradicação de árvores enfrentaria dificuldades junto à Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura. 2) Proibir o estacionamento em áreas sujeitas a danos por queda de frutas geraria insatisfação entre os usuários. 3) A implantação de coberturas aumentaria a área coberta e reduziria o número de vagas para veículos.

#### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

A implantação das telas de proteção, conforme desenho esquemático elaborado pela SEARQ, envolverá os seguintes serviços e atividades de rotina:

1. Isolamento da Área;
  - Inicialmente, será realizada a delimitação da área específica no estacionamento destinada à instalação das telas;
  - O isolamento garantirá que a intervenção ocorra apenas na região necessária.
2. Fixação dos Ganchos e Buchas;
  - Serão colocadas bucas com aba e ganchos nº 8 nos locais previamente definidos;
  - Os furos no substrato serão feitos com o auxílio de um martetele.
3. -Instalação de postes metálicos;
  - O postes metálicos serão necessários para a fixação das telas onde não for possível a fixação nem por ganchos metálicos nem em árvores vizinhas;

#### 4-Fixação das Redes de Proteção;

- As redes de proteção serão instaladas, com as cordas já transpassadas nos ganchos fixados;
- A fixação e o aperto dos ganchos serão preferencialmente realizados com o auxílio de uma máquina de furar de mandril.

#### 5- Colocação das redes de proteção fixando-as em ganchos, postes metálicos e árvores vizinas, conforme desenho esquemático(2552851);

Para cada região da tela haverá um tipo de fixação, conforme desenho esquemático(2552851)

#### 6-Ajustes e Tensão na Rede;

- Após a colocação das redes, será feita a retirada dos excessos e o ajuste da tensão;
- Essa etapa é crucial para garantir a eficácia das telas na proteção contra quedas.

#### 7-Finalização e Fechamento dos Ganchos;

- Os ganchos laterais e inferiores serão fechados com o auxílio de martelo e alicates de pressão;
- Isso assegura a fixação adequada das redes.

Justificativa para Realização dos Serviços:

- Prevenção de Incidentes;
  - Durante o período da safra de mangas, ocorrem frequentes incidentes no estacionamento;
  - Esses incidentes resultam em prejuízos aos servidores, danos a veículos e até mesmo riscos à integridade física;
  - A implantação das telas visa minimizar esses riscos, proporcionando um ambiente mais seguro.
- Redução de Demandas de Ressarcimento Financeiro.
  - Os prejuízos causados pelas quedas de mangas geram demandas de ressarcimento;
  - A instalação das telas de proteção contribuirá para diminuir essas demandas, evitando custos adicionais para o Tribunal.

#### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Considerando o escopo da implantação das telas de proteção contra queda de mangas no estacionamento do anexo à Sede do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), apresentamos a seguinte justificativa para não locação de equipamentos:

1. Economia de Recursos Públicos:
  - A locação de equipamentos adicionais implicaria em custos contínuos ao longo do tempo.
  - Optar por não locar equipamentos resulta em economia financeira para o Tribunal.
2. Disponibilidade de Recursos Internos:
  - O TRE-PE está realizando a contratação de prestação de serviços e assim não haverá a necessidade de possuir recursos próprios e profissionais capacitados para executar os serviços de implantação.

3. Agilidade na Execução:
- A contratação desse serviço permite maior agilidade na execução do projeto.
4. Controle Direto sobre o Processo:
- A não locação de equipamentos proporciona a fiscalização sobre todas as etapas da implantação.
  - O Tribunal pode monitorar e ajustar o processo conforme necessário.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

| Nome do Servidor         | Lotação do Servidor |
|--------------------------|---------------------|
| FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES | SEENG               |

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

| RESUMO – PROPOSTAS RECEBIDAS          |                    |                 |                                          |                   |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------------------------|-------------------|
| Empresa                               | CNPJ               | Área Total (m²) | Data de recebimento da proposta de preço | Valor Total (R\$) |
| Tiro Certo                            | 69.923.209/0001-23 | 801,60          | X                                        | X                 |
| Só Telas                              | 42.290.217/0001-23 | 801,60          | 09/02/2024                               | 45.709,44         |
| Linear Instalações e Manutenções LTDA | 16.745.292/0001-21 | 801,60          | 05/02/2024                               | 66.295,20         |
| MÉDIA                                 |                    |                 |                                          | R\$ 56.002,32     |

Quanto à aplicação da Instrução Normativa nº 73/2020, não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, como determina § 1.º, do art. 5.º, em razão da sua impossibilidade, haja vista que a contratação em questão tem características peculiares, uma vez que vários insumos a serem utilizados no serviço dependem de layout característico da área de implantação do mesmo.

- Obs.1: A fonte foi a coleta de propostas de empresas do ramo;
- Obs. 2: Data de recebimento das propostas, constam na tabela acima;
- Obs.3: As 2 (duas) propostas recebidas estão descritas neste item conforme o quadro acima;
- Obs.4 Como houve pela SEARQ uma revisão significativa no projeto das telas, a empresa Tiro Certo, embora questionada, via aplicativo de mensagem às 09:59 do dia 05/02/2024, se teria interesse em enviar orçamento para esta nova versão do projeto, manteve-se em silêncio até a data, 15/02/2024, sendo assim, consideraremos para efeito de estimativa preliminar de custos, apenas as duas propostas apresentadas até então.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

O quadro de todas as empresas que foram contatadas está no item 1.17.2. deste ETP , onde 2 (duas) apresentaram propostas e 1 (uma) não apresentou. (Vide Docs. nºs 2535518, 2535526, 2535534 )

Considerando que o valor é inferior a R\$ 80.000,00, a contratação poderá ser feita para atender as empresas EPP/ME.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Como somente duas empresas apresentaram preço, não excluimos nenhum e utilizamos a média aritmética.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Como somente duas empresas apresentaram preço similares, não excluimos nenhuma e utilizamos a média aritmética.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O SINAPI não possui referência de preço para esse tipo de serviço. Nesse sistema de referência, encontra-se referência de custo de mão de obra para execução de obras de construção civil, ou seja, para engenharia de obras. O mesmo vale para os sistemas de preço ORSE/SE, SEINFRA/CE, SICRO/DNIT, sendo este último sistema relacionado a serviços de pavimentação/estradas, ramo da engenharia diferente do que trata essa contratação. Sendo assim, justificamos o motivo pelo qual não foi possível adotar as regras do Decreto 7.983/2013.

O preço obtido de **R\$ R\$ 56.002,32**(Cinquenta e seis mil, dois reais e trinta e dois centavos) foi baseado na média aritmética das 2 (duas) propostas apresentadas.



1.17.4.4 Valor estimado obtido

| RESUMO – PROPOSTAS RECEBIDAS          |                    |                 |                                          |                   |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------------------------|-------------------|
| Empresa                               | CNPJ               | Área Total (m²) | Data de recebimento da proposta de preço | Valor Total (R\$) |
| Tiro Certo                            | 69.923.209/0001-23 | 801,60          | X                                        | X                 |
| Só Telas                              | 42.290.217/0001-23 | 801,60          | 09/02/2024                               | 45709,44          |
| Linear Instalações e Manutenções LTDA | 16.745.292/0001-21 | 801,60          | 05/02/2024                               | 66295,20          |
| MÉDIA                                 |                    |                 |                                          | R\$ 56.002,32     |

O valor estimado foi a média aritmética de preço das duas propostas apresentadas, qual seja **R\$ R\$ 56.002,32** (Cinquenta e seis mil, dois reais e trinta e dois centavos)

1.17.5. Orçamento estimado

O valor obtido após a pesquisa de preços foi de **R\$ R\$ 56.002,32** (Cinquenta e seis mil, dois reais e trinta e dois centavos).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

A implantação de telas de proteção contra queda de mangas no estacionamento do anexo à Sede do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) é uma medida que, embora benéfica em termos de segurança e prevenção de acidentes, também pode ter impactos ambientais. Vamos considerar esses aspectos:

1. Preservação da Vegetação:
  - A instalação das telas pode envolver a fixação de ganchos e buchas nos substratos.
  - É importante garantir que esses furos não causem danos às árvores ou vegetação existente no local.
  - A preservação da vegetação é fundamental para manter o equilíbrio ecológico.
2. Alteração Visual e Paisagística:
  - As telas de proteção podem alterar a paisagem visual do estacionamento e do entorno.
  - É necessário avaliar se essa mudança é compatível com o ambiente e se não prejudicará a harmonia estética.
3. Descarte dos Materiais:
  - As telas de proteção são confeccionadas com materiais duráveis e resistentes.
  - No futuro, quando essas telas precisarem ser substituídas, é importante considerar o descarte adequado desses materiais.
  - O descarte inadequado pode impactar o meio ambiente.
1. Benefícios Ambientais:
  - A redução de acidentes evita danos aos veículos e, indiretamente, contribui para a sustentabilidade.

2.2. Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para que haja :

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar

documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

### 2.2.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

### 2.2.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

2.2.3. Critérios Culturais

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações no âmbito da administração pública, incorpora o critério cultural como um dos pilares fundamentais. Vamos analisar essa questão:

- 1. Valorização da Cultura:
  - O critério cultural reconhece a importância da diversidade cultural em nossa sociedade.
  - Ele visa promover a valorização das manifestações artísticas, históricas e tradicionais.
- 2. Promoção da Identidade Nacional:
  - A cultura é parte essencial da identidade nacional.
  - A Lei busca preservar e fomentar as expressões culturais que enriquecem nossa herança.
- 3. Inclusão e Participação:
  - O critério cultural possibilita a participação de artistas e produtores culturais nos processos licitatórios.
  - Isso estimula a economia criativa e a inclusão de diferentes segmentos culturais.
- 4. Responsabilidade Social e Ambiental:
  - A cultura está intrinsecamente ligada à responsabilidade social e ambiental.
  - A Lei incentiva práticas sustentáveis e o respeito ao meio ambiente nas contratações culturais.
- 5. Equilíbrio entre Tradição e Inovação:
  - O critério cultural busca o equilíbrio entre tradição e inovação.
  - Valoriza-se tanto o patrimônio cultural consolidado quanto as expressões contemporâneas.

Ante essas informações, o **critério cultural será atendido**, pois se evitará a remoção definitiva de árvores de avançado tempo de existência contribuindo para a manutenção os espaços verdes existentes no bairro das Graças em Recife, bem como a visualização emblemática do Solar dos Manguinho, que já se conhece rodeado de árvores.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

a) *serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*

3.2. Modalidade da contratação

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal |   |
| Contratação Direta – Dispensa de Licitação                      |   |
| Contratação Direta – Inexigibilidade                            |   |
| Diálogo Competitivo                                             |   |
| Pregão Eletrônico                                               | X |
| Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços            |   |
| Pregão Presencial                                               |   |
| Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins               |   |
| Outros (descrever a modalidade)                                 |   |

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, conforme já definido no item 3.1. Sendo assim, a lei 14.133 determina que a modalidade de licitação para este serviço deve ser o Pregão Eletrônico, conforme indicado no Art. 6º, Inciso XLI:

*Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Esclarece-se que o objeto deste ETP não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XXI menciona o seguinte:  
"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O objeto em tela trata da contratação de telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão). Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais do bem imóvel.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prazo de execução de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.  
O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento do contrato, conforme art.111 da Lei 14.133/2021.

3.5. Parcelamento do objeto

- Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

3.6. Adjudicação do objeto

- O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.7. Formalização da Contratação

Com base na Lei nº 14.133/2021 que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, o objeto deste ETP será formalizado por meio de contrato, pois isso garantirá maior transparência e segurança jurídica para os contratantes, além de ser um requisito legal para essa espécie de serviço.

3.8. Classificação da despesa

- Despesa Corrente com GND = 3 - Custeio e elemento de despesa 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

|                       |                                |                            |       |           |
|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|-------|-----------|
|                       |                                |                            |       |           |
| Integrante Demandante | HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS | helio.santos@tre-pe.jus.br | SEENG | 3194-9353 |
| Integrante Técnico    | FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES       | fabio.alves@tre-pe.jus.br  | SEENG | 3194-9674 |
|                       |                                |                            |       |           |

|                           |                                  |                           |       |           |
|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|-------|-----------|
| Integrante Administrativo | JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO | jose.guerra@tre-pe.jus.br | SEENG | 3194-9674 |
|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|-------|-----------|

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

| Função                | Nome                             | E-mail                     | Lotação | Telefone  |
|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------|-----------|
| Gestor da Contratação | HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS   | helio.santos@tre-pe.jus.br | SEENG   | 3194-9353 |
| Fiscal Técnico        | FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES         | fabio.alves@tre-pe.jus.br  | SEENG   | 3194-9674 |
| Fiscal Administrativo | JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO | jose.guerra@tre-pe.jus.br  | SEENG   | 3194-9674 |
| Fiscal Demandante     | HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS   | helio.santos@tre-pe.jus.br | SEENG   | 3194-9353 |

OBS.: Fez-se necessário o acúmulo das funções face as exigências das atividades desenvolvidas

4. Análise de Riscos

| Descrição do Risco                                      | Descrição do Dano                                                                                                                                                                             | Probabilidade | Impacto | Criticidade | Ação de Controle ou Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazo                                                                                                                                                      | Responsável |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Ausência de licitantes interessados – Licitação deserta | - Demanda não será concluída.<br>- Repetição do processo de licitação<br>- Continuação do processo de queda de frutos das mangueiras, gerando possíveis danos aos usuários do estacionamento. | 1             | 3       | 3           | -Identificação de empresas no mercado com capacidade técnica e interesse em participar da licitação<br><br>- Ajustes nos instrumentos formais da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | - 30 dias<br><br>- 30 dias após a conclusão do processo de licitação                                                                                       | SEENG       |
| Inexecução total do contrato                            | - Repetição do processo de licitação<br><br>- Continuação do processo de queda de frutos das mangueiras, gerando possíveis danos aos usuários do estacionamento.                              | 1             | 3       | 3           | - Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada.<br><br>-Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual<br><br>-Identificação e registro das causas da inexecução para avaliação e eventual aperfeiçoamento dos termos das próximas contratações similares. | - Durante a execução do contrato<br><br>- 30 dias após a conclusão do processo administrativo<br><br>- 30 dias após a conclusão do processo administrativo | SEENG       |

5. Informações Complementares

Em atendimento ao item 15.1.1.6 do Manual de Contratação,ed 2022, versão 1.0, referente ao "posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação", há de perceber que existe viabilidade técnica para a contratação de empresa para implantação de telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão), pelo fato de que os serviços podem ser realizados com as tecnologias disponíveis no mercado, conforme indicado no item 1.9.

6. Anexos

Anexo I - Print Solicitação orçamento Empresa Tiro Certo - Doc 2535518;

Anexo II - Proposta de preço - Linear Instalações - Doc 2535526;

Anexo III - Proposta de preço - Empresa Sotelas - Doc 2535534;

Anexo IV - Estudo geométrico redes de proteção - mangas - Doc 2552851.

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/08/2024, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/08/2024, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 29/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2675098** e o código CRC **4F7E8271**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Termo de Referência**  
**Obras e Serviços de Engenharia**

**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- Contratação de empresa para implantação de telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão).

Esclarece-se que o objeto deste Termo de Referência não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XXI menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O Termo de Referência trata de serviços comuns de engenharia, quais sejam: implantação de telas protetivas contra queda de mangas. Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais do bem imóvel.

Adicionalmente, tais serviços são enquadrados como serviços comuns de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

*a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.*

| Nº Item | Unidade | Serviço                                                | Natureza da Despesa | SIASG/CATSER                                           | Quant. Mínima por Fornecimento* | Preço Máximo Admitido | Valor Total   |
|---------|---------|--------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|
| 01      | Un      | Implantação de telas protetivas contra queda de mangas | 3 - Custeio         | 16675 - Instalação/Manutenção - Cerca /Alambrado /tela | 01                              | R\$ 56.002,32         | R\$ 56.002,32 |

**1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) conforme Art. 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento do contrato, conforme art.111 da Lei 14.133/2021.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

O valor estimado foi a média aritmética de preço das 2 (duas) propostas apresentadas, qual seja **R\$ R\$ 56.002,32** (Cinquenta e seis mil, dois reais e trinta e dois centavos).

| RESUMO – PROPOSTAS RECEBIDAS          |                    |                 |                                          |                      |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------------------------|----------------------|
| Empresa                               | CNPJ               | Área Total (m²) | Data de recebimento da proposta de preço | Valor Total (R\$)    |
| Tiro Certo                            | 69.923.209/0001-23 | 801,60          | -                                        | -                    |
| Só Telas                              | 42.290.217/0001-23 | 801,60          | 09/02/2024                               | 45.709,44            |
| Linear Instalações e Manutenções LTDA | 16.745.292/0001-21 | 801,60          | 05/02/2024                               | 66.295,20            |
| MÉDIA                                 |                    |                 |                                          | <b>R\$ 56.002,32</b> |

Foram contatadas as empresas do ramo onde uma delas após revisão significativa no projeto das telas por parte da SEARQ, a empresa Tiro Certo, embora questionada, via aplicativo de mensagem às 09:59 do dia 05/02/2024, se teria interesse em enviar orçamento para esta nova versão do projeto, manteve-se em silêncio até a data, 15/02/2024, sendo assim, consideraremos para efeito de custos, apenas as duas propostas apresentadas.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com informações frequentes de incidentes ocorridos quando do período da safra de mangas, ocasionando diversos prejuízos aos servidores e gerando demandas de pedidos de ressarcimento financeiro e a impossibilidade de efetuar a retirada das árvores devido a regulamentação da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da cidade do Recife, faz-se necessária a implantação de tela de proteção em toda a área de projeção das copas das mangueiras, utilizada como estacionamento.

Tal demanda foi solicitada através do DOD de inclusão para o PCA - 2024, doc. 2521324.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme definido no item 1, acima, os serviços de engenharia são enquadrados como comuns, e caracterizam fornecimento e instalação de tela de proteção.



Portanto, serão contratados por meio de Pregão Eletrônico : os serviços são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR e anexos que o compõem, por meio de especificações usuais do mercado.

### **3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL em conformidade com os valores ofertados no mercado. Não há imprecisões que justifiquem a adoção de regime de empreitada por preço unitário.

### **3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

O quadro de todas as empresas que foram contatadas está no item **1.17.2.** deste ETP , onde 2 (duas) apresentaram propostas e 1 (uma) não apresentou. (Vide Docs. nºs 2535518, 2535526, 2535534 )

Considerando que o valor é inferior a R\$ 80.000,00, a licitação poderia ser realizada, em tese, somente para as empresas EPP/ME. Porém, não foram encontradas no mercado regional, empresas que façam o serviço e que registrem documentação junto ao CREA-PE. Em virtude dessa limitação, sugerimos que a contratação não seja restrita para empresas EPP/ME.

Não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

### **3.3. Das Condições de Habilitação**

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, qual seja:

Fornecimento e instalação de telas protetivas contra queda de frutos em área de 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados).

**Justificativa:** Há necessidade de comprovação de que a licitante, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por este Tribunal. A exigência de qualificação técnica operacional guarda semelhança com a dimensão e complexidade técnica do objeto. O Anexo IV do ETP, doc. nº 2675098 exibe 801,60 m<sup>2</sup> de área de instalação de telas protetivas. Sendo assim, exige-se acervo técnico com quantidade de 120 m<sup>2</sup> de instalação de telas, quantitativo inferior a 15% (quinze por cento) do que será executado no contrato, o qual atende à recomendação do Tribunal de Contas da União.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados;

2. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional

respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

4. A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do responsável técnico indicado, no CREA-PE/CAU-PE ou outros Conselhos regulamentados na nossa jurisdição, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.
- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade técnica, e nem alto vulto financeiro.
- Não será admitida a participação de pessoa física. A execução do contrato exige a utilização de equipamentos e equipe de profissionais que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- Prova de Regularidade para com:
  - a) FGTS;
  - b) Fazenda Federal;
  - c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Seguridade Social;

f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

2. Para fins de pagamento, o contratante poderá solicitar ao contratato a exigência de certidão de regularidade fiscal estadual para complementar o informações que devem alimentar o sistema SICAF.

## HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG*)

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) =  $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ ; de Liquidez Corrente (LC) =  $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$ ; e de Solvência Geral (SG) =  $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$  - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021*);

b2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021*);

b3) - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021*);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**Justificativa:** os índices contidos no supracitado item e seus respectivos subitens referem-se aos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) que devem ser superiores a 1 (um) pois o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). No mesmo artigo, em seu parágrafo único é vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, por este motivo mantemos o texto de nosso TR quanto a utilização dos índices indicados.

Na continuação, o art. 24 da referida Instrução Normativa determina que, quando as empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices (LG, SG ou LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo como exigência para sua habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993 (que correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021), sempre considerando os riscos para a Administração na contratação.

Logo, pelos riscos envolvidos desta contratação, torna-se necessária a solicitação da qualificação econômico-financeira indicada (balanço patrimonial), com o estabelecimento de critérios objetivos de julgamento da habilitação, adotando-se por padrão os índices e valores que são referenciados pela SEGES/MPDG em seus normativos e, que estão presentes em outras contratações similares.

Essa comprovação é fundamental para garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com seus

compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Assim, os requisitos de qualificação econômico-financeira descritos são justificáveis pelo objetivo de proteger a Administração Pública de contratar com empresas financeiramente inaptas, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário. Esses critérios visam garantir a contratação de empresas capazes de executar o contrato com estabilidade e segurança, evitando riscos excessivos e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

#### **4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária** (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Dentre as alternativas mencionadas anteriormente, a **Implantação de Telas de Proteção** apresenta vantagens significativas e pode ser justificada da seguinte forma:

##### **1. Economia Financeira:**

- A implantação de telas de proteção é uma opção **economicamente viável** em comparação com a alternativa de coberturas.
- O custo das telas é menor, o que contribui para a otimização dos recursos orçamentários.

##### **2. Autorização Simplificada:**

- Ao contrário das coberturas, a instalação de telas **não** requer **autorização específica da prefeitura**.
- Isso agiliza o processo de implementação, evitando burocracias desnecessárias.

##### **3. Agilidade na Execução:**

- As telas de proteção podem ser instaladas rapidamente, minimizando o tempo de intervenção na área.
- Essa agilidade é benéfica para a continuidade das atividades no local.

##### **4. Satisfação dos Usuários:**

- A proteção oferecida pelas telas proporciona **maior conforto e segurança** aos servidores e usuários do estacionamento.
- A sensação de proteção contra quedas de frutos ou outros objetos é um fator positivo.

##### **5. Manutenção Simplificada:**

- A remoção periódica de frutos que possam cair nas áreas protegidas pelas telas é **facilitada**.
- Essa tarefa seria mais complexa se o estacionamento fosse coberto.

Além disso, é importante considerar as dificuldades associadas às outras opções:

##### **1. Erradicação das Árvores:**

- A remoção das árvores enfrenta **obstáculos ambientais** e exigiria aprovação da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura.
- Essa medida pode ser impopular e gerar resistência.

##### **2. Proibição de Estacionamento em Áreas de Risco:**

- Impedir o estacionamento em locais sujeitos a danos por queda de frutas causaria **insatisfação** entre os atuais usuários.
- A falta de vagas disponíveis também seria um problema.

##### **3. Implantação de Coberturas:**

- A aprovação na Prefeitura para coberturas envolve considerações sobre **aumento da área coberta** e impacto nos estabelecimentos comerciais.
- A redução de vagas para veículos também é uma desvantagem.

Em resumo, a **Implantação de Telas de Proteção** é uma escolha sensata, considerando sua eficácia, custo-benefício e facilidade de implementação

**4.1. Adequação Orçamentária**

Tal demanda foi solicitada através do DOD de inclusão para o PCA - 2024, doc. 2521324 e validada pelo COGEST e aprovada pela DG (2531995) a continuidade das providências para contratação de serviço de telas protetivas contra queda de mangas, para instalação no estacionamento do anexo à Sede do TRE (casarão).

**4.1.1. Sequencial do PCA**

A demanda foi oficializada por meio do despacho SA nº 159154, doc.2513784, que encaminha a deliberação do item 6 - Ata COGEST nº 05 - SEI nº 0003878-69.2024.6.17.8000. para prosseguimento, conforme solicitado no Despacho DG 1813 (2507677) - SEI 0027745-28.2023.6.17.8000

E por oportuno, verificou-se a possibilidade de execução no PCA - 2024, visando a conclusão dos serviços antes da estação da safra das mangas em janeiro de 2025.

Consta o sequencial nº 229 do PCA-2024, portanto a despesa está prevista e aprovada na proposta orçamentária de 2024.

**4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

- Tipo de Orçamento: ordinário
- Ação orçamentária: 20GP
  - Grupo de Natureza de Despesa: Custeio
  - Elemento de despesa: 39

**4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho**

|  |           |   |        |  |            |
|--|-----------|---|--------|--|------------|
|  | Ordinário | x | Global |  | Estimativo |
|--|-----------|---|--------|--|------------|

**5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação** (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

**Requisitos da Contratação**

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de proposta - ANEXO VI com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
- conter o prazo máximo para execução dos serviços;
- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), CAU (RRT’s) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execuções dos serviços;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de fornecimento e instalação a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados no Memorial Descritivo - ANEXO V, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
- Constar o **prazo de garantia** para os serviços executados, que deverá ser de, no mínimo, **3 (três) anos**, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos.
- Os documentos pertencentes a proposta da licitante serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

### **Estimativa do valor da Licitação**

- O valor obtido após a pesquisa de preços foi de **R\$ R\$ 56.002,32** (Cinquenta e seis mil, dois reais e trinta e dois centavos).

### **5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)**

#### **Manutenção Preventiva**

A manutenção preventiva envolve inspeções regulares e cuidados contínuos para evitar problemas . As etapas típicas incluem:

**Inspeção Regular:** Verificar periodicamente a integridade das redes, ganchos, postes e cordas de fixação. Recomenda-se realizar inspeções pelo menos duas vezes por ano, especialmente após períodos de intenso uso ou condições climáticas adversas, como fortes chuvas ou ventos.

**Limpeza:** As redes devem ser limpas para remover detritos, folhas, frutos caídos e outras sujidades que podem acumular peso e danificar o material.

**Verificação de Corrosão:** Postes metálicos e ganchos devem ser inspecionados para verificação de sinais de corrosão. Se qualquer sinal de deterioração for encontrado, medidas como a aplicação de pintura antioxidante ou substituição das partes afetadas devem ser consideradas.

**Ajuste de Tensão:** As redes podem perder tensão com o tempo, o que reduz sua eficácia em capturar ou deter a queda de objetos. Ajustar a tensão das redes e das cordas de fixação regularmente é crucial para manter a funcionalidade.

**Reparos Menores:** Pequenos rasgos ou danos nas redes devem ser reparados imediatamente para evitar que se expandam.

#### **Manutenção Corretiva**

A manutenção corretiva refere-se ao reparo de danos. Essas medidas incluem:

**Substituição de Partes Danificadas:** Qualquer componente da instalação que esteja significativamente danificado, como redes rasgadas, ganchos quebrados ou postes corroídos, deve ser substituído ou reparado.

**Intervenções Após Eventos Extremos:** Após eventos como tempestades ou impactos acidentais, uma inspeção completa deve ser realizada para avaliar e reparar qualquer dano que possa ter ocorrido.

**Reparos de Emergência:** Se um problema for detectado que possa comprometer imediatamente a segurança das pessoas ou dos veículos no local, como uma rede solta ou um poste instável, deve ser corrigido imediatamente.

#### **Documentação e Registro**

Manter um registro detalhado das inspeções e manutenções realizadas é vital. Isso ajuda a identificar

padrões de desgaste ou problemas recorrentes, facilitando intervenções mais eficazes e planejamento de substituições.

Essas práticas não só garantem a segurança contínua, como também prolongam a vida útil das instalações, otimizam os custos ao evitar reparos maiores e mantêm a eficácia do sistema de proteção.

## 5.2. Parcelamento do Objeto

Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

## 5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 3 (três) anos após a data do recebimento definitivo do contrato.

### Assistência Técnica

Durante o prazo de garantia do serviço de instalação de telas protetivas, a empresa vencedora da licitação deve prestar uma assistência técnica abrangente para garantir a funcionalidade e segurança do sistema instalado, devendo identificar a solução e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia. Aqui estão alguns elementos essenciais que essa assistência técnica deve incluir:

#### 1. Suporte Técnico Proativo

**Consultoria e Orientação:** A empresa deve estar disponível para fornecer orientações e consultorias sobre o melhor uso e cuidados com as telas protetivas.

**Treinamento:** Capacitação para o pessoal do TRE-PE sobre como realizar inspeções básicas e manutenções preventivas deve ser incluída.

#### 2. Serviços de Manutenção Preventiva

**Inspeções Programadas:** Realização de no mínimo uma visita anual periódica para inspecionar e avaliar a integridade das telas, estruturas de suporte e demais componentes do sistema.

**Ajustes e Calibrações:** Durante a inspeção, fazer o ajuste de tensão das redes e a verificação de todos os pontos de fixação e ancoragem.

#### 3. Atendimento de Reparos Corretivos

**Atendimento Rápido:** Resposta ágil a solicitações de reparos corretivos devido a defeitos ou falhas identificados nas redes ou em seus componentes.

**Reparos e Substituições:** Incluir a substituição de partes ou componentes defeituosos ou desgastados, conforme necessário, sem custo adicional durante o período de garantia.

#### 4. Conformidade com Normas

**Adesão às Normas:** A assistência técnica prestada deve estar em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis, como a NBR 16046, garantindo a continuidade dos padrões de segurança e qualidade.

Essas diretrizes ajudam a garantir que a instalação permaneça funcional, segura e em bom estado de conservação, protegendo o investimento feito e cumprindo com as obrigações contratuais estabelecidas durante o processo de licitação.

## 5.4. Materiais e Equipamentos

Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados no memorial descritivo - ANEXO V.

## 5.5. Vistoria Técnica

A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do Modelo de Declaração de Vistoria - ANEXO VII. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do Modelo de Declaração de não Vistoria - ANEXO VIII.

Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

## 5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

Para **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

O visto no CREA-PE, ou do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no subitem 3.3, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

## 5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:



- ser apresentada em formulário específico do Modelo de Proposta - ANEXO VI, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;
- conter o prazo máximo para execução dos serviços;
- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's) , ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços que serão executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;
- Quaisquer outros serviços não relacionados no Memorial Descritivo - ANEXO V, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;
- Constar o **prazo de garantia** para os serviços executados, que deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

| RESUMO – PROPOSTAS RECEBIDAS |                    |                 |                                          |                   |
|------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------------------------|-------------------|
| Empresa                      | CNPJ               | Área Total (m²) | Data de recebimento da proposta de preço | Valor Total (R\$) |
| Tiro Certo                   | 69.923.209/0001-23 | 801,60          | -                                        | -                 |
| Só Telas                     | 42.290.217/0001-23 | 801,60          | 09/02/2024                               | R\$ 45.709,44     |

|                                        |                    |        |            |                      |
|----------------------------------------|--------------------|--------|------------|----------------------|
| Linear Instalações e Manutenções LTDA. | 16.745.292/0001-21 | 801,60 | 05/02/2024 | R\$ 66.295,20        |
| <b>MÉDIA</b>                           |                    |        |            | <b>R\$ 56.002,32</b> |

O valor estimado foi a média aritmética de preço das duas propostas apresentadas, qual seja **R \$ R\$ 56.002,32** (Cinquenta e seis mil, dois reais e trinta e dois centavos)

### **Metodologia Adotada na Pesquisa de Mercado**

Trata-se de serviço comum de engenharia. Para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do § 2.º, do art. 23 da [Lei n.º 14.133/2021](#). Porém, não foi possível obter referência de preço para o serviço objeto da contratação, em nenhum dos quatro incisos apresentados na lei, em razão das peculiaridades do serviço. Então, consultamos o Manual de Licitações e Contratos elaborado pelo Tribunal de Contas da União, 5ª ed., item 4.4.3.6, que trata do orçamento detalhado do custo global de obras e serviços de engenharia. Este item informa o seguinte, página 399:

*"Cabe ressaltar que o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021 estabelece uma ordem de precedência entre as referências de preços de obras e serviços de engenharia, priorizando o uso do Sinapi e do Sicro, conforme o caso, tal como ocorre no Decreto 7.983/2013 ou na Lei 13.303/2016.*

*No âmbito das organizações do Poder Executivo federal, a matéria foi regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME 91/2022, que detalhou os procedimentos para cálculo do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta.*

*Segundo a referida instrução normativa, **foi autorizada a utilização do disposto no Decreto 7.983/2013 para a definição do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Lei 14.133/2021. O referido decreto, por sua vez, prevê no seu art. 6º que, caso não seja possível utilizar as tabelas oficiais de custos (Sicro e Sinapi), os serviços da obra poderão ter a sua estimativa de custo apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou por pesquisa de mercado com os respectivos fornecedores.***

[...]

*Por fim, considerando-se a complexidade do assunto relacionado com a precificação das obras públicas e serviços de engenharia, sugere-se a Leitura da cartilha "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", disponível no Portal do TCU (Tribunal de Contas da União, 2014b)."*

Sendo assim, consultamos esse outro manual, também elaborado pelo Tribunal de Contas da União, denominado Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, disponibilizado durante a vigência da Lei 8.666, e que interpreta o Decreto 7.983/2013 e esclarece o conceito de "sistema específico instituído para o setor". Em sua página 44, consta a seguinte informação:

[...]

*"Em muitas circunstâncias, os serviços a serem orçados não estarão contemplados nas referidas tabelas de custos. Assim, o Decreto 7.983 prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor **ou em pesquisa de mercado.**"*

Portanto, o método adotado para compor o orçamento base da licitação foi a pesquisa de mercado. Foram contatadas as empresas do ramo onde uma delas após revisão significativa no projeto das telas por parte da SEARQ, a empresa Tiro Certo, embora questionada, via aplicativo de mensagem às 09:59 do dia 05/02/2024, se teria interesse em enviar orçamento para esta nova versão do projeto, manteve-se em silêncio até a data, 15/02/2024, sendo assim, consideraremos para efeito de custos, apenas as duas propostas apresentadas.

### **5.9. Subcontratação**

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: Os serviços de fabricação, fornecimento e instalação de estruturas metálicas são geralmente terceirizados pelas empresas de construção civil. Adicionalmente, o serviço de locação de andaimes também é terceirizado, de modo que tal montante totaliza aproximadamente 25% do valor total do orçamento.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

### **5.10. Preposto da Empresa**

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, que, a critério da Contratada, poderá ser o responsável técnico, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

### **5.11. Critérios de Sustentabilidade**

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atentem para que haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável,

proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

#### **5.11.1. Critérios Sociais**

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação o extrato do contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

#### **5.11.2. Critérios Ambientais**

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe: “A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p.

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

### 5.11.3. Critérios Culturais

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações no âmbito da administração pública, incorpora o critério cultural como um dos pilares fundamentais. Vamos analisar essa questão:

#### 1. Valorização da Cultura:

- O critério cultural reconhece a importância da diversidade cultural em nossa sociedade.
- Ele visa promover a valorização das manifestações artísticas, históricas e tradicionais.

#### 2. Promoção da Identidade Nacional:

- A cultura é parte essencial da identidade nacional.
- A Lei busca preservar e fomentar as expressões culturais que enriquecem nossa herança.

#### 3. Inclusão e Participação:

- O critério cultural possibilita a participação de artistas e produtores culturais nos processos licitatórios.
- Isso estimula a economia criativa e a inclusão de diferentes segmentos culturais.

#### 4. Responsabilidade Social e Ambiental:

- A cultura está intrinsecamente ligada à responsabilidade social e ambiental.
- A Lei incentiva práticas sustentáveis e o respeito ao meio ambiente nas contratações culturais.

#### 5. Equilíbrio entre Tradição e Inovação:

- O critério cultural busca o equilíbrio entre tradição e inovação.
- Valoriza-se tanto o patrimônio cultural consolidado quanto as expressões contemporâneas.

Ante essas informações, o **critério cultural será atendido**, pois se evitará a remoção definitiva de árvores de avançado tempo de existência contribuindo para a manutenção dos espaços verdes existentes no bairro das Graças em Recife, bem como a visualização emblemática do Solar dos Manguinho, que já se conhece rodeado de árvores.

### 5.11.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A

empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

Espaço destinado ao item 2.2.4., para informar os critérios de acessibilidade dessa contratação.

### 5.11.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

## 6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto está detalhado no memorial descritivo - Anexo V e nos itens 6.1 a 6.4 deste termo de referência.

### 6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

|                                                                  |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços |                 | LOCAL: Praça do Entroncamento, nº 36 - Anexo C - Graças - Recife - PE - CEP:52011-300<br><br>HORÁRIO: - Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h00 às 16h00. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante. |
| Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço              |                 | Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 30 (dias) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.           |
|                                                                  | Fase do Serviço | 1-Isolamento da área; 2-Instalação de pontos de fixação; 3-Fixação e aperto dos ganchos e 4-Instalação das telas de proteção.                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| Cronograma                       | Prazo de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, para sua conclusão.</p> |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretrizes para Execução da Obra | <p>A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:</p> <p>A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Memorial Descritivo - ANEXO V, assim como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;</p> <p>Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;</p> <p>Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados e notas fiscais de aquisição dos materiais, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;</p> <p>Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;</p> <p>Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;</p> <p>Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;</p> <p>Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;</p> <p>Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;</p> <p>Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;</p> <p>As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais</p> |                                                                                                                                                                          |



|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                | <p>inaceitáveis na execução dos serviços;</p> <p>No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;</p> <p>As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.</p>          |
| <b>Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina</b>                           | Os serviços devem ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - ANEXO V e estudo geométricos de detalhamento ( Anexo IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)</b>                    | <p>Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;</p> <p>Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPis), fornecidos pela Contratada;</p>                |
| <b>Previsão de Diárias</b>                                                     | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Necessidade de Horas Extras</b>                                             | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material</b>      | Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados no memorial descritivo - ANEXO V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)</b> | Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das <b>08:00 h às 14:00 h</b> , através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357. |
| <b>Condições de Entrega do Serviço Contratado</b>                              | Conforme consta desse TR no item 6.4 - Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## 6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de

todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

**EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a) submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;
- b) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorra no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;
- c) acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, que serão registradas por e-mail;
- d) designar profissional técnico competente, devidamente registrado no CREA, CAU , ou outro Conselho Regulamentado para acompanhar os serviços específicos;
  - d.1) o profissional citado na alínea “d” acima, deverá encaminhar uma cópia da ART , RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local;
  - d.2) quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a Contratada deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.
- e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 91, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.
- f) permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao local dos serviços;
- g) informar, via e-mail, sobre o andamento dos serviços.

**EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO, GUARDA E TRANSPORTE DE MATERIAL, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a) Fornecer e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;
  - a.1) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- b) Garantir que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante;
  - c.1) Entende-se como "materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade" aqueles que se apresentam em estado de primeiro uso, não recondicionados, e que atendam às especificações técnicas do próprio produto a ser aplicado no serviço.
- d) Informar por escrito, atendendo à solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou fornecer certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que

pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, máquinas, ferramentas, mão-de-obra e equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou instalados;

f) Atender ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizando a separação dos resíduos gerados no canteiro à medida que os serviços forem executados; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

g) No caso de resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

h) Providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local, escolhendo trajetos e veículos adequados e controlando as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

i) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

j) Remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública;

k) Solicitar previamente à equipe técnica do Contratante autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

k.1) Providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

l) Apenas o Fiscal-Técnico possui competência para dar autorizações de serviço no canteiro de obra;

#### **EM RELAÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

- e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;
- g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;
- k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- l) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de **Covid-19** entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

**EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados.
  - a.1) será concedido à Contratada o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados.
  - a.2) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;
  - a.3) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE , CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.
- b) apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados referente ao engenheiro que será o responsável técnico do objeto contratado, vinculada à original.
  - b.1) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.

c) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

c.1) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

d) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

e) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

f) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

f.1) programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

f.2) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

g.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

g.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada.

h) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

h.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

i) retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

j) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

k) entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os

relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

l) manter à frente do acompanhamento dos serviços, o responsável técnico;

l.1) no caso de substituição do responsável técnico, a Contratada providenciará a ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo Contratante, a qual deverá estar vinculada à ART, RRT ou outro documento similar de Conselho Regulamentado original. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

m) manter preposto, durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições. Este pode ser o responsável técnico;

m.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

n) providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº . 5.194/66;

o) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

p) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

q) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada.

r) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos, CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes.

### **6.3. Obrigações do Contratante**

Será de responsabilidade do Contratante fornecer à Contratada todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);

Será de responsabilidade do Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores abaixo designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura constante do item 7.

O contrato também poderá ser acompanhado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim.

Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

a) promover as avaliações das etapas executadas;

b) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

c) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e emitir Boletim de Medição para efeito de pagamento;

d) solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

- e) julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;
- f) dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;
- g) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.
- h) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;

O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da Contratada na figura dos seus responsáveis técnicos.

A presença do fiscal técnico do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por um integrante da CEA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela contratada.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste TR e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

| Gestão e Fiscalização da Contratação               | Servidor                       | Telefone  | E-mail Funcional           |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|----------------------------|
| Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços | HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS | 3194-9353 | helio.santos@tre-pe.jus.br |

|                               |                                                                                                     |           |                                                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Fiscais da Contratação</b> | <b><u>Técnicos</u></b><br><b>VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA</b><br><b>FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES</b> | 3194-9352 | victor.almeida@tre-pe.jus.br<br>fabio.alves@tre-pe.jus.br |
|                               | <b><u>Administrativo</u></b><br><b>JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO</b>                             | 3194-9674 | jose.guerra@tre-pe.jus.br                                 |
| <b>Fiscalização Setorial</b>  | <b><u>Demandante</u></b><br><b>HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS</b>                                   | 3194-9353 | helio.santos@tre-pe.jus.br                                |

## 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

OBS: Não foi incluído o IMR - Índice de Medição de Resultado, pois tal instrumento não se aplica ao caso de execução de serviços/reformas de engenharia, de acordo com o Manual de Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, 5ª edição, deste ano.

### Critérios de Medição

Será realizada uma única medição ao final do prazo de execução, que será de 30 (trinta) dias.

Caso o serviço não seja concluído no prazo de 30 (trinta) dias a licitante vencedora deverá apresentar justificativa formal junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

### Critérios de Pagamento

Após a conclusão do serviço, o contratante fará o lançamento do valor a ser pago para que a empresa possa emitir, no prazo de até **cinco dias úteis**, a nota fiscal correspondente.

A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura será emitida após a verificação da conclusão do serviço, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil** do mês subsequente, referente aos serviços executados e aceitos pelo Tribunal.

A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do



Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

## **7.2. Penalidades**

Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 155**, a Contratada que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

### **7.3. Reajuste e Aditamento**

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Neste caso, trata-se de reforma de edifício, especificamente na sua coberta, o que permite a aplicação do limite de 50% para acréscimos.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#). A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços dos serviços da proposta da licitante vencedora, referentes às parcelas ainda não executadas, serão reajustados, independentemente de pedido da contratada, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I^2 - I^1) I^1 \text{ Onde:}$$

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I<sup>1</sup> = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I<sup>2</sup> = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

## 8. Informações Complementares

1 - Em relação aos itens não obrigatórios do ETP, previstos nos [incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), todos foram utilizados.

2 - O Termo de Ciência - Equipe de Planejamento da Contratação consta do doc nº 2564392.

## 9. Anexos

**ANEXO I** - Print Solicitação orçamento Empresa Tiro Certo, doc nº 2535518

**ANEXO II** - Proposta de Preço - Linear Instalações, doc nº 2535526

**ANEXO III**- Proposta de Preço - Empresa Sotelas, doc nº 2535534

**ANEXO IV** - Estudo geométrico redes de proteção - mangas, doc nº 2552851

**ANEXO V** - Memorial Descritivo, doc nº 2559639

**ANEXO VI** - Modelo de Proposta, doc nº 2646661

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de vistoria, doc nº 2559651

**ANEXO VIII** -Modelo de declaração de não vistoria, doc nº 2559656

## 10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/08/2024, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/08/2024, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 29/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2675103** e o código CRC **BD42574A**.